UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA

PORTO

REGULAMENTO DE PROPINAS, TAXAS E EMOLUMENTOS

Licenciaturas, Mestrados e Doutoramentos

Ano letivo 2024/2025

REGULAMENTO DE PAGAMENTOS DE PROPINAS, TAXAS E EMOLUMENTOS

1º
Âmbito e sujeição

a) Com a ativação da inscrição anual os alunos obrigam-se a pagar a respetiva taxa e correspondentes propinas durante todo o ano letivo, conforme tabela em vigor.

b) Para os novos alunos e juntamente com a taxa de matrícula é devida a primeira propina, havendo lugar ao reembolso desta última nas seguintes condições:

   b.1) Desde que o aluno comunique a sua desistência antes do começo efetivo das aulas, mediante requerimento à Direção da respetiva Faculdade, de acordo com os calendários previstos.

   b.2) Com exceção das licenciaturas (1º ano), cujo reembolso da primeira propina, dependerá da data a afixar anualmente.

c) As propinas são devidas, em cada ano letivo, em dez mensalidades.

d) O pagamento das propinas mensais deve ser efetuado até ao dia 10 de cada mês, sendo prolongado para o dia útil subsequente, caso coincida com um Sábado, Domingo ou feriado.

e) É admitido o prolongamento do dia referido no ponto anterior, mediante calendário a afixar no placard da Tesouraria Escolar.

f) O valor das propinas é determinado nos termos dos regulamentos do curso e da tabela de taxas e propinas: i) de acordo com o número de créditos que o aluno frequenta em determinado semestre, independentemente das disciplinas em causa serem anuais ou semestrais; ii) por fixação de um valor fixo mensal.

g) Caso sejam estipulados valores diferenciados de propina por ano letivo de admissão, para efeitos da sua aplicação considera-se que o *Reingresso* corresponde a um novo aluno e como tal ser-lhe-á aplicada a tabela respeitante ao ano de reingresso. Para efeitos do presente regulamento considera-se que há reingresso quando um aluno suspendeu ou abandonou o curso, em ano letivo diferente daquele que quer reingressar.

2º

Multas e Penalizações

a) Pelo pagamento fora do prazo da propina mensal é devida uma taxa, correspondente a 5% da propina em causa, por cada mês de atraso, sendo estas acumuláveis.
b) Aos alunos com redução de propina a taxa referida em a) incide sobre o montante da propina reduzida que lhes foi aplicada.
c) Havendo débitos, os alunos ficam inibidos de efetuar a renovação de inscrição anual e semestral, assim como de entregar a Dissertação.
d) Quaisquer documentos comprovativos da situação académica do aluno só serão emitidos se se mostrarem regularizados os pagamentos em dívida até essa data.

3º

Termo da obrigação do pagamento de propinas/exames

a) Mediante o cancelamento da inscrição, até ao dia 10 de cada mês (alínea d) do nº 1), ficam os alunos isentos da propina desse mês, assim como das restantes propinas do ano letivo.
b) O cancelamento da inscrição, cujo efeito útil seja apenas a dispensa da última propina de cada ano ou semestre letivo, implica o pagamento da mesma.
c) A conclusão do curso no final do primeiro semestre isenta o aluno das propinas e taxas relativas ao segundo semestre, sem necessidade de requerimento.
d) As taxas das inscrições em exames são devidas em todas as circunstâncias mesmo que o aluno não compareça ou desista do exame, não havendo lugar a reembolso.

4º

Modalidades de pagamento

a) Independentemente da modalidade de pagamento escolhida, aplicam-se sempre as disposições acima referidas.

b) Pagamento por Multibanco

a.1) Para efetuar o pagamento por esta via o aluno deve dirigir-se a uma Caixa Multibanco (ou plataformas de homebanking) e na opção "Pagamento de Serviços" introduzir os seguintes dados:

Entidade: 20607
Referência: (XXX XXX XXX)
Montante: # .### ,## €

A "Referência de pagamento" e "Montante" podem ser consultadas nas plataformas eletrónicas *Campus Online* (*Blackboard*) / *e-Sca* (menu Tesouraria).

a.2) A digitação é sequencial, sem intervalos ou outro qualquer elemento de separação, como traços, virgulas, …

a.3) O pagamento poderá ser recusado se:

i. Digitou incorretamente a ENTIDADE ou REFERÊNCIA.
ii. Existir uma avaria da máquina Multibanco.
iii. Existir falta de papel na máquina para emissão da confirmação de pagamento.
iv. A conta sacada não tiver suficiente provisão.

A Universidade não pode ser responsabilizada por nenhum destes fatores, ou outros, nem os aceitará como motivo de não liquidação dos valores em dívida.

a.4) Todos os débitos lançados pela Tesouraria Escolar possuem uma referência de pagamento por Multibanco.

a.5) É da responsabilidade do aluno guardar o respetivo talão comprovativo de pagamento, fornecido pela máquina Multibanco. Este talão servirá como comprovativo de pagamento e será solicitado em caso de reclamações.

a.6) O pagamento de um qualquer montante por esta via, não invalida que haja outros movimentos em aberto com data anterior.

c) Pagamento na Tesouraria Escolar

Por razões de comodidade aconselha-se a utilização desta modalidade apenas para as situações especiais ou para a regularização de situações anómalas.

d) Obtenção de crédito bancário para financiamento de despesas de educação

O pagamento de propinas por este meio é da total responsabilidade dos alunos sendo sempre obrigatório o cumprimento do presente regulamento, nomeadamente no que se refere aos prazos de pagamento.

e) Pagamento por meio de carta (correio)

e.1) Admite-se que caso o aluno se veja impossibilitado de efetuar o pagamento pelas modalidades acima previstas o faça por meio de carta dirigida à Tesouraria Escolar, deste Centro Regional do Porto, identificando claramente o seu nome completo, número de aluno, curso e objetivo do pagamento.

e.2) Para aplicação do nº 2 (Multas) é considerada a data de carimbo dos correios.

e.3) O Centro Regional do Porto da Universidade Católica Portuguesa, não se responsabiliza por qualquer extravio de correspondência.

f) Pagamento por meio de Cheques/Ticket Ensino/Vale Ensino.

A Universidade tem acordo com as seguintes empresas:

f.1) Ticket Restaurant

O pagamento poderá ser efetuado diretamente na tesouraria, mediante apresentação de "Ticket Ensino" ou "Ticket Educação", ou através de "Ticket Educação Digital", enviado pelo aluno diretamente à empresa.

f.2) Le Cheque Dejeneur Portugal, SA

O pagamento poderá ser efetuado diretamente na tesouraria, mediante apresentação de "Cheque Dejeneur", ou através de Cheque digital, mediante pedido de pagamento enviado pelo aluno diretamente à empresa.

f.3) Edenred Portugal, SA

O pagamento deverá ser efetuado diretamente na tesouraria: ou mediante apresentação de "Cheque Estudante", ou mediante apresentação de "Cheque Formação", ou por pagamento nos terminais TPA, ou através de "Cartão Cheque Estudante" emitido pela empresa.

f.4) Coverflex Vales Ensino

O pagamento deverá ser efetuado através de vale de ensino, mediante pedido de pagamento enviado pelo aluno diretamente à empresa.

g) Pagamento através de débito direto
   g.1) Preenchimento do formulário de "Autorização de Débito SEPA";
   g.2) o formulário deverá ser assinado pelo aluno e pelo titular da conta, caso seja diferente do aluno;
   g.3) entre o dia 7 e o dia 10, é debitada a conta bancária indicada no formulário;
   g.4) caso de discordância do valor, o aluno/titular da conta dispõe de 8 semanas, a contar da data do débito na conta, para apresentar reclamação junto do seu banco.

h) É de a responsabilidade do aluno consultar regularmente o *E-Sca* (menu Tesouraria) para verificar a sua situação.

Tesouraria Escolar CRP
Porto, 5 de março de 2024